

PROJETO DE LEI Nº _____ 2025

EMENTA: CRIA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA MÉDICA COM MOTO, DENOMINANDO MOTO-SAMU NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR OINEGUELANDO RODRIGUES EUGENIO DA SILVA

ARTIGO 1º - Fica instituído o programa "MOTO-SAMU" no âmbito do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU no município de Itaguaí.

O programa consiste na possibilidade de implantação de veículo motocicleta - MOTOLÂNCIA- como mais um recurso de intervenção móvel disponível e integrado a frota do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU no município de Itaguaí.

ARTIGO 2º - As motociclistas - MOTOLÂNCIAS- destinadas ao programa "MOTO-SAMU", serão utilizadas visando ao cumprimento dos seguintes objetivos.

I - atender prioritariamente intervenções nos acionamentos de emergência, devendo ser enviados os esforços por parte das centrais de regulação em efetuar o despacho imediato da motocicleta como forma de assegurar a chegada do

socorro no menor tempo de resposta possível, preservando-se a segurança do condutor da motocicleta;

II - atender intervenções em eventos em locais de reconhecido difícil acesso a veículos de urgência (AMBULÂNCIAS) em razão de características geográficas, condições da malha viária, dentre tantas peculiaridades de cada região de abrangência do serviço, bem como em outras situações desta natureza que possam ser identificadas pela central de regulação como motivação para utilização da motocicleta;

III - Prestar apoio nas intervenções de suporte básico de vida quando for necessário auxílio direto na cena de mais um técnico de enfermagem para auxílio em procedimentos que necessitem de mais profissionais, de acordo com o julgamento

da central de regularização (reanimação cardiopulmonar, dentre outras situações do atendimento Pré hospitalar);

1V - Fornecer apoio nas intervenções de suporte avançado de vida quando for necessária a presença de mais um técnico de enfermagem na cena, a critério da central de regulação;

V - Atender demais situações de agravo a saúde da população nas quais, a critério do médico regulador, possa haver benefícios no emprego da motocicleta, uma vez que a chegada desta unidade viabilizará o início de manobras de suporte básico de vida.

ARTIGO 3º - As equipes de apoio motorizada da SAMU deverão providenciar todos os procedimentos a serem realizados para assegurar o atendimento com habilidade, moralidade, transparência, eficiência, publicidade, competência, legalidade, liberando o tráfego e indicando as rotas para as ambulâncias, bem como transportando médicos e socorristas para chegarem aos seus destinos com mais rapidez e agilidade.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As motociclistas, chamadas MOTOLÂNCIA, são pilotadas exclusivamente por profissionais da saúde.

O serviço é oficialmente uma política do serviço de atendimento Móvel de urgência (SAMU) em todo o Brasil desde 2008, quando foi publicada a portaria Nº 2.971 pelo Ministério da Saúde, que regulamenta o atendimento sobre motos na rede.

As vantagens da utilização de Motocicletas nos atendimentos no lugar das tradicionais ambulâncias são muitas, sobretudo nos centros urbanos. O tempo de deslocamento a qualquer ponto da cidade se torna mais ágil, os gastos da utilização da moto também são menores e o custo-benefício do atendimento é melhor.

Custos operacional, que é bem menor do que de uma viatura; tempo de resposta, que segundo estudos é cerca de 50% menor com a moto em relação à ambulância e a vantagem assistencial, pois é possível fazer um atendimento mais qualificado.

A equipe da motolância faz um primeiro atendimento emergencial ao paciente e a ambulância chega para dar um suporte posterior e transportar o paciente quando a situação requer esse transporte.

É nítido que com o aumento do número de veículos no município de Itaguaí conforme vemos o trânsito intenso, principalmente em horários de pico, fica cada dia mais difícil o deslocamento das ambulâncias pelas ruas da cidade e, conseqüentemente, a demora para chegar ao local do acidente.

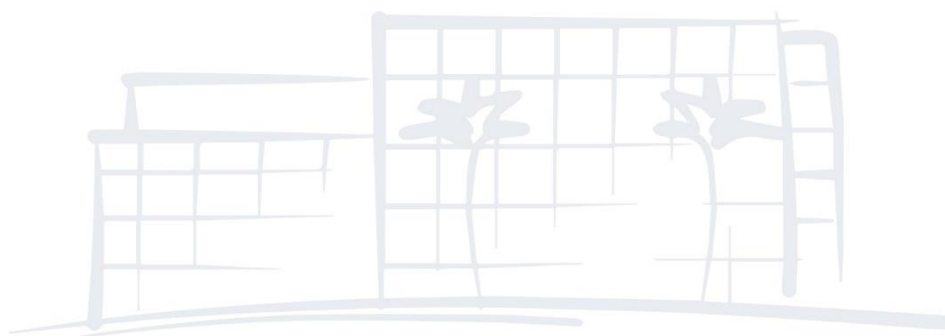
Assim a presente propositura visa como criação da equipe de apoio motorizada do SAMU enviar profissionais mais rapidamente para situações de risco, ajudando a salvar vidas, bem como auxiliar as ambulâncias no deslocamento para as ocorrências.

A ideia central é evitar que as ambulâncias deixem de atender as urgências em tempo hábil pela dificuldade de deslocamento pelas ruas de cidade, bem como levar atendimento médico de forma mais rápida as ocorrências.

Cabe destacar ainda que as equipes de apoio motorizadas poderão se deslocar mais rapidamente quando ocorrerem acidentes com motociclistas, que por este fato, acarretam grandes engarrafamentos que dificultam o deslocamento das ambulâncias da SAMU.

Desta feita, tenho a honra de encaminhar, a fim de ser submetido ao exame de deliberação dessa egrégia Câmara, o projeto de lei que instituiu a criação de

equipes de apoio Motorizada do serviço de atendimento Móvel de urgência- SAMU e dá outras providências.



Estatísticas:

Além de serem incluídas nas estatísticas mensais de chamados e ocorrências, enviados pelos serviços SAMU 192 ao Ministério da Saúde, deverão ser enviadas estatísticas referentes às situações em que estas foram utilizadas e de acordo com o Anexo III da Port. GM 2971/08, conforme planilha abaixo:

SAMU 192 de:

Situação nº de ocorrências

1- Acionamento antes da USA

2- Difícil acesso

3-Apoio a USB

4- Apoio a USA

5- Demais situações

Total de ocorrências Motolância

Número de Motolâncias serviço:

OINEGUELANDO RODRIGUES EUGENIO DA SILVA

NANDO RODRIGUES

Vereador

